PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2019

LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS-ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE–EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS-COOP (Fundamento legal: art. 48, I, LC n.º 123/2006 c/c art. 34, Lei n.º 11.488/2007)

O CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI – 11ª Região/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria nº 77, de 18 de abril de 2019, do Senhor Presidente deste Conselho, atendendo à solicitação do Departamento de Compras e Licitações do CRECI-SC, e conforme autorização do Presidente Antônio Moser, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de **MATERIAL DE EXPEDIENTE** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A proposta deverá ser registrada no Sistema Comprasnet, por meio do site www.comprasnet.gov.br (UASG 926804), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no dia 9 (nove) de julho de 2019, às 09h00min, no mesmo site.

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM E POR GRUPO (LOTE)**, sob o regime de fornecimento parcelado, consoante às condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, 8.538, de 06 de outubro de 2015, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 8.250, de 23 de maio de 2014, e pela Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, bem como pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O presente Edital poderá ser obtido nos sites http://www.creci-sc.gov.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CRECI-SC, localizada na Rua Fúlvio Aducci, nº 1.214, 10º Andar, Bairro Estreito, CEP 88075-001, Florianópolis – SC.

1. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes neste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 12 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por item e por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da competente Ata de Registro de Preços.

1.5 O CRECI-SC não se obriga a adquirir o item registrado na quantidade relacionada no Anexo "A" do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), podendo até realizar licitação específica para adquiri-lo, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n. 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

1.6. Para fins deste Edital, lote e grupo são considerados sinônimos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Em cumprimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, no art. 6º do Decreto n.º 6.204/2007 e no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007, somente poderão participar deste certame as Licitantes microempresas e empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, uma vez que o valor estimado para a aquisição pretendida é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.1.1 A empresa deverá providenciar o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do SICAF (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007

2.2. Considerando o disposto no item 2.1 acima, poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:

2.2.1. Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;

2.2.1.1. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CRECI/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

2.2.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.5 deste Edital.

2.2.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.2.2.1.

2.2.3. Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o CRECI/SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.

2.3.1. O CRECI/SC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.4. **Fica vedada a participação, na presente Licitação:**

2.4.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CRECI/SC, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.4.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CRECI/SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

2.4.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93);

2.4.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

2.4.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.4.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4.10. De empresa que não se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, nos termos do item 2.1 acima.

2.5. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CRECI/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A Licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PROPOSTA

4.1. A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante,

caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.1.4. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.2. Deverá constar da proposta, para cada item do grupo (lote):

a) no campo "preço": o preço, no valor unitário para o item cotado;

b) no campo "marca" e "fabricante": a marca/fabricante e o modelo/código/referência do item cotado, sem alternativas;

c) no campo "descrição detalhada do objeto ofertado": o detalhamento do objeto, quando couber, sem alternativas, ou conforme subitem 4.2.1; e

d) em campo próprio do Sistema: a capacidade de fornecimento de cada item, que deverá ser igual à quantidade estimada de cada item, constante no (Anexo A) do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

4.2.1. No campo "descrição detalhada do objeto ofertado", não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital**.

4.2.2. Não será admitida, no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O uso da expressão "ou similar" será considerado alternativa.

4.2.4. Entenda-se como MARCA ou FABRICANTE, a denominação do fabricante do produto. Entenda-se como MODELO, CÓDIGO ou REFERÊNCIA a denominação adotada pelo fabricante para individualizar o produto.

4.2.5. Constituem grupos de itens os itens 1 a 29 (Grupo I), 30 a 37 (Grupo II), 38 a 43 (Grupo III) e 44 a 47 (Grupo IV)

4.2.6. Considerando que cada grupo de itens será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, é obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens que compõem o respectivo grupo.

4.2.7. O Sistema Comprasnet fará, automaticamente, a totalização dos valores das propostas apresentadas para os itens.

4.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.

4.4. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: V x 1,15 = Pf, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

4.5. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CRECI/SC sem ônus adicionais.

4.6. A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 ou da Lei nº 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.8. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CRECI/SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.10. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

4.11. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

4.12. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

4.13. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

4.14. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.15. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

4.16. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o Sistema, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública *on line* na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. As Licitantes poderão participar da Sessão Pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.

5.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

6.2.1. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta para um mesmo item e/ou grupo.

6.2.2. Considerando que os objetos de cada grupo deste certame serão adjudicados a um ÚNICO fornecedor, a desclassificação em um item do grupo implicará a desclassificação em todos os itens cotados pela Licitante para aquele grupo.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. A Licitante que tiver sua proposta excluída para um determinado ITEM estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.

7.2.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo preço unitário para o item cotado para o lote (grupo) e/ou para o item cotado isoladamente, considerando a quantidade estimada constante do Sistema.

7.2.2. A cada lance ofertado por item do grupo, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor global dos itens do grupo.

7.2.3. Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: V x 1,15 = Pf, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

7.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

7.12. Considerando que cada grupo de itens será adjudicado a um ÚNICO fornecedor, restará vencedor, na fase de lances, a Licitante que ofertar o menor valor global para o grupo. E, nos casos de itens isolados, restará vencedora, na fase de lances, a Licitante que ofertar o menor valor global para o item respectivo.

7.13. Após o encerramento da etapa competitiva, as Licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da Licitante mais bem classificada. Neste caso, a apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação à Licitante mais bem classificada.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS

8.1. Por se tratar de licitação com participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, nos termos do item 2.1 deste Edital, não se aplica o critério de desempate trazido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, observados, ainda, os direitos e benefícios de preferência, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado quanto à compatibilidade com o preço estimado/máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.

10.1.1 Os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Anexo “A” do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Anexo “A” do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). A Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos itens, inclusive dos integrantes dos lotes (grupos), conforme o Anexo “A” do Termo de Referência (Anexo I deste Edital). A desclassificação de um único item do grupo por preço excessivo ensejará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

10.1.2 Nesta fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), ou via *e-mail* licitacao@creci-sc.gov.br, ou declaração via *chat* da Licitante, relativamente ao último lance ofertado, podendo também solicitar, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da proposta adequada ao valor do lance final ou da negociação, nos moldes exigidos por este Edital.

10.1.3 Na hipótese do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar ser cooperativa, será solicitado, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 10 da Instrução Normativa – MPDG/SLTI nº 05/2017, sob pena de desclassificação.

10.2 Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços.

10.3 A Licitante disporá de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) nos subitens 10.1.2 deste Edital.

10.3.1 Para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s), serão considerados os procedimentos descritos nos subitens 11.3.2 ao 11.4.1 deste Edital, exceto quando for solicitado pelo Pregoeiro apenas declaração via *chat* da Licitante.

10.4 A não apresentação do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da Licitante.

10.5 Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

10.6 No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

10.7 A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.8 Se o preço ofertado exceder o preço estimado/máximo admitido pelo CRECI/SC, o Pregoeiro negociará com a Licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.

10.9 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRECI/SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12 Não serão aceitas propostas com preços unitários, totais e/ou global superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.13 Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

a) Não contenha a marca/fabricante e/ou o modelo/código/referência do produto ofertado ou apresente alternativa de marca/fabricante e/ou de modelo/código/referência; e/ou

b) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou

c) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; observado o disposto no item 4.2; e/ou

d) Mantenha preços unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados/máximos admitidos pelo CRECI/SC; e/ou

e) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou

f) Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e a produtividade apresentada; e/ou

g) Deixe de apresentar qualquer documento exigido pelo Edital e/ou solicitado pelo Pregoeiro.

10.14 Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.15 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;

d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;

f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

j) Estudos setoriais;

k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.16 Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10.17 Restando alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela Licitante que ofertou o melhor lance, em razão das especificações e/ou da marca e/ou do modelo e/ou do fabricante e/ou da referência e/ou do código indicados na proposta, o Pregoeiro:

a) Fixará o prazo de 10 (dez) dias úteis para que a empresa que ofertou o melhor lance apresente amostra(s) do objeto proposto, como condição necessária para a sua aceitação; e

b) Suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

10.17.1 A(s) amostra(s) deverá(ão) ser apresentada(s) na Sede do CRECI/SC, situado na Rua Fúlvio Aducci nº 1214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar–Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-001.

10.18 As amostras apresentadas deverão ser retiradas pela Licitante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de encerramento da Sessão Eletrônica.

10.18.1 As amostras aprovadas e não retiradas no prazo fixado neste item, serão incorporadas ao patrimônio do CRECI/SC; já as amostras não aprovadas e não retiradas em igual prazo, serão descartadas.

10.19 Não será aceita, sendo desclassificada, a proposta da Licitante que tiver amostra rejeitada, que não apresentar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

10.20 A apresentação de amostra poderá ser dispensada quando se tratar de produto oriundo de linha industrial de produção cujo exemplar já tenha sido aprovado em teste anterior realizado pelo CRECI/SC.

10.21 A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

10.22 Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta *on line* no Sicaf e análise dos documentos previstos no item 11.3 deste Edital.

11.1.1 Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

11.2 No Sicaf, serão observados:

a) a Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

b) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
b.1) às contribuições para a Previdência Social - INSS; e
b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

c) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;

d) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;

e) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.4.1;

f) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o CRECI/SC, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União;

11.2.1 No caso de impossibilidade de acesso ao Sicaf, a Sessão será suspensa e serão informados a data e horário do seu prosseguimento.

11.3 Para fins de habilitação:

a) serão verificados, ainda:

a.1) a declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7°, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;

a.2) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, conforme prescreve a Lei nº 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);

a.4) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/1993, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário - Tribunal de Contas da União);

a.5) o Cadastro de Inidôneos e o Cadastro de Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU, através dos *sites* https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:5:::::: e https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=2046:4:::::: (Orientação Normativa/SEGES nº 2, de 06 de junho de 2016).

b) tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda:

b.1) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o Contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

b.2) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

b.3) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

b.4) o comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

b.5) o documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão o Contrato;

b.6) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
b.6.1) Ata de fundação;
b.6.2) Estatuto social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
b.6.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou;
b.6.4) Editais de convocação das três últimas Assembleias Gerais Extraordinárias;
b.6.5) Três registros de presença dos cooperados que executarão o Contrato em Assembleias Gerais ou nas reuniões seccionais; e
b.6.6) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

b.7) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3.1 A declaração de que trata a alínea “a.1” do item 11.3 deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

11.3.2 Os documentos mencionados na alínea” b” do item 11.3 deste Edital deverão ser encaminhados por meio do Sistema Eletrônico Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro.

11.3.3 Os documentos mencionados na alínea ”b” do item 11.3 deste Edital também poderão ser encaminhados via *e-mail* licitacao@creci-sc.gov.br, dentro do mesmo prazo de 02 (duas) horas, no caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocação de anexo/enviar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes.

11.3.4 Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da Licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.

11.3.5 A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a

mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

11.3.6 Na hipótese prevista no subitem 11.3.3, a documentação remetida via *e-mail* deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do CRECI/SC.

11.3.7 A Licitante será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

11.3.8 O não envio dos documentos mencionados na alínea "b" do item 11.3 deste Edital, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a INABILITAÇÃO da Licitante.

11.4 Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento.

11.4.1 Os originais ou cópias autenticadas obrigatórios ou caso sejam solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Licitação do CRECI/SC, situado na Rua Fúlvio Aducci nº 1214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar– Estreito, CEP 88075-001, Florianópolis/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação, também sob pena de INABILITAÇÃO.

11.5 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, verificada, no Sicaf, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

a) emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e

b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

11.5.1 Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 11.5, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* licitacao@creci-sc.gov.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

11.6 A não regularização da documentação nos termos do item 11.5 implicará:

a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/1993; e

b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.

11.7 Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 11.5 deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo CRECI/SC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

11.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.10.1 Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas.

11.10.2 Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

11.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 23.7, 23.16 e 23.17** deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

11.12 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.13 A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

11.14 É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

11.15 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto nº. 5.450/2005.

11.16 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.16.1 Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.17 Se a proposta não for aceitável, se a Licitante não atender às exigências de habilitação, ou, ainda, se a amostra for rejeitada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.18 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

12 DO RECURSO

12.1 Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

12.1.1 Encerrada a fase de habilitação, qualquer Licitante participante poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2 Caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a admissibilidade da intenção de recurso. Em sendo admitida, será concedido à Licitante o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as suas razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que

começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3 Se o Pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o Sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão.

12.1.4 Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 11.5, alínea “b”.

12.1.5 O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do CRECI/SC, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.1.6 Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.5 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido. A intenção de recurso deverá ser registrada, pela Licitante, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12.7 A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1 acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto deste certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do CRECI/SC.

13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

13.1.1 A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

13.2 O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3 A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete ao Presidente ou Superintendente do CRECI/SC.

13.4 O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à Licitante vencedora.

13.5 No momento da homologação, a autoridade competente fará uso da ferramenta de formação do Cadastro de Reserva (SRP). O Cadastro de Reserva (SRP) envolverá somente itens com propostas adjudicadas.

13.5.1 O Sistema verificará se há ou não há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva. Se não houver ninguém apto, o Sistema mostrará uma mensagem de alerta para a autoridade competente para deixar registrado que não haverá formação de Cadastro de Reserva devido à falta de fornecedores aptos. Caso haja fornecedores para convocação de cadastro reserva será fornecida a opção para informar o prazo.

13.5.2. Havendo fornecedores aptos, conforme informação do Sistema, a autoridade competente informará a data/hora do fim do cadastro, resguardado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.5.3. O Sistema enviará um e-mail a todos os fornecedores aptos para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado (exceto para o(s) fornecedor(es) vencedor(es) do item).

13.5.4. O e-mail conterá, além da identificação da licitação/item, a quantidade que será fornecida pelo fornecedor (obtida da proposta do fornecedor), o preço e a data/hora fim do Cadastro de Reserva.

13.5.5. Os fornecedores interessados registrarão dentro do prazo fornecido o interesse de fazer parte do Cadastro de Reserva para o fornecimento de um item, ao mesmo preço do vencedor do certame.

13.5.6. A autoridade competente realizará a gestão do Cadastro de Reserva. Será gerada a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, a qual constituirá em anexo da Ata de Registro de Preços.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado desta Licitação, será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, conforme Minuta de Ata de Registro de Preços constante do Anexo II.

14.1.1. Serão registrados na Ata de Registro de Preços os preços e quantitativos da Licitante mais bem classificada durante a fase competitiva em cada item.

14.1.2. Será incluído na respectiva Ata, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93. Este registro terá por objetivo a formação do Cadastro de Reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

14.1.2.1. Se houver mais de uma Licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.1.2.2. A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas neste Edital, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

14.1.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.1.4. Poderá ser acrescentada à Ata a ser assinada qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.1.5. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Após a homologação do processo, o CRECI/SC convocará formalmente o Fornecedor mais bem classificado no grupo e nos itens para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

14.2.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado expressamente aceito pelo CRECI/SC.

14.3. O CRECI/SC poderá, quando o Fornecedor convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as

Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem o prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ou revogar o item específico ou a Licitação.

14.4. A recusa injustificada do Fornecedor convocado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global da sua proposta apresentada na Licitação.

14.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Licitações do CRECI/SC, na Rua Fúlvio Aducci nº 1214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar– Estreito, CEP 88075-001, Florianópolis/SC onde este deverá assinar as vias da Ata de Registro de Preços e todos os documentos que dela fizerem parte integrante;

b) No caso de retirada/remessa da Ata de Registro de Preços para assinatura, quando se tratar de Fornecedor de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, a Ata de Registro de Preços e toda a documentação deverão ser devolvidas, devidamente assinadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

14.6. O preço registrado com indicação dos Fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.7. O CRECI/SC realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção dos melhores preços registrados.

15 DA CONTRATAÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

15.1. A contratação com os Fornecedores registrados e a solicitação de fornecimento serão formalizadas pelo CRECI/SC por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

15.1.1. A existência de preços registrados não obriga o CRECI/SC a contratar, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao Fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.1.2. A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.

15.2. No caso de Contrato que advir do registro de preços objeto da presente Licitação, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto n.º 5.450/05, bem como, no que couber, observará, no todo, ou em parte, as regras insculpidas no presente Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços constante do Anexo II deste Edital.

15.2.1. Poderá ser acrescentada ao Contrato, ou outro instrumento hábil, a ser assinado, qualquer vantagem apresentada pelo Fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

15.2.2. O instrumento de contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

15.3. Farão parte da contratação, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços, bem como todos os elementos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da Licitação.

15.4. O CRECI/SC convocará formalmente os Fornecedores registrados para assinar/receber o Contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

15.4.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CRECI/SC.

15.5. Na assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação dela decorrente.

15.6. O CRECI/SC poderá, quando o Fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no item 15.5 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva Ata e celebrar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

15.7. A recusa injustificada do Fornecedor registrado em assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no item 15.5 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total

das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor registrado, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços.

15.8. Para a assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil, o Fornecedor registrado deverá adotar os procedimentos elencados no item 14.5 deste Edital.

15.9. Não será admitida a subcontratação do fornecimento principal decorrente da presente Licitação e da Ata de Registro de Preços, sendo, porém, permitido subcontratar os serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. transporte, coleta e entrega de produtos, dentre outros), conforme disciplinado no Termo de Referência (Anexo I) em anexo.

15.10. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

15.11. Os Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.12. O Contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/1993.

15.13. Nos casos de rescisão do Contrato/ou do outro instrumento hábil previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos do item 19.1 deste Edital.

15.14. A vigência dos Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.15. As obrigações das partes durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da contratação dela resultante obedecerão ao disposto na Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II) e no Termo de Referência (Anexo I), ora anexados, bem como neste Edital.

15.16. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material registrado e ofertado, responsabilizando-se, a qualquer tempo, pela substituição ou indenização pecuniária dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com

as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou no Edital/Ata/Contrato respectivo.

15.17. Os itens devem ser entregues na Rua Fúlvio Aducci nº 1214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar– Estreito, CEP 88075-001, Florianópolis/SC

16. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao CRECI/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CRECI/SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CRECI/SC poderá:

16.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.4. Não havendo êxito nas negociações, o CRECI/SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:

16.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;

16.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

16.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

16.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.5.1, 16.5.2 e 16.5.4 será formalizado por despacho do Presidente do CRECI/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.

16.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o CRECI/SC poderá convocar as demais licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

16.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), ora anexado.

18. DAS SANÇÕES

18.1 A Licitante/Fornecedor/Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicaf e no Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços e demais cominações legais, nos seguintes casos:

18.1.1 cometer fraude fiscal;

18.1.2 deixar de entregar documentação exigida no Edital ou apresentar documentação falsa;

18.1.3 fizer declaração falsa;

18.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

18.1.5 não assinar o Contrato no prazo estabelecido;

18.1.6 deixar de entregar documentação exigida na Ata de Registro de Preços, no Contrato/instrumento hábil e/ou neste Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;

18.1.7 não mantiver a proposta;

18.1.8 ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.9 falhar ou fraudar na execução do Contrato.

18.2 Para os fins do subitem 18.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

18.3 As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência **(Anexo I)**, ora anexados, bem como no item 14.4 e 15.7 deste Edital.

19 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas com as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços resultado desta Licitação correrão por conta do Elemento de Despesa de nº 6.3.1.3.01.01.001 – Material Expediente.

20 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@creci-sc.gov.br, até as 17h do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.

20.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

20.3 Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@creci-sc.gov.br, até as 17h do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.

20.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via *e-mail* às pessoas autoras e disponibilizadas no Sistema Eletrônico para os interessados.

20.6 Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no CRECI/SC.

21. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

21.1 As obrigações das partes processar-se-ão em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), ora anexado.

22. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

22.1 A Ata de Registro de Preços, e as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), ora anexado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

23.2 Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

23.3 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.

23,4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato/instrumento hábil independentemente de transcrição.

23.5 Ao Presidente do CRECI/SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.

23.5.1 A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e do Contrato/instrumento hábil.

23.5.2 As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Fornecedor/Contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato/instrumento hábil.

23.6 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:

23.6.1 a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;

23.6.2 solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

23.6.3 dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

23.6.4 relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;

23.6.5 convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

23.6.6 desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital**.**

23.7 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.8 Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.9 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.

23.10 Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.11 Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

23.12 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRECI/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.13 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

23.14 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

23.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

23.16 O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

23.17 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.18 Este Edital subordina-se às Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, aos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

23.19 A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.

23.20 A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CRECI/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

23.21 A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:

23.21.1 Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do CRECI/SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;

23.21.2 Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;

23.21.3 Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

23.22 Face à natureza de entidade autárquica federal do CRECI/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

23.23 São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos:**

23.24.1 Anexo I – Termo de Referência;

23.24.2 Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

23.24.3 Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2019.

_____

C.I. Antonio Moser
Presidente do CRECI/SC

Visto PROJU/CRECI/SC

ANEXO I

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

A	**OBJETO** Registro de Preços, pelo menor preço global por item e por grupo, para a eventual aquisição, por um período de 12 (doze) meses, de material de expediente.

B	**META FÍSICA** Aquisição de material de expediente para atendimento das necessidades de todas as unidades do CRECI/SC.

C	**JUSTIFICATIVA** O objeto do presente Termo atende às necessidades estimadas de utilização de material de expediente para a consecução das atividades do CRECI/SC e atendimento das necessidades básicas do Conselho. As quantidades estimadas para compra foram baseadas em tabela de consumo histórico anual fornecido pelos Departamentos.

D	**VALOR ESTIMADO** Conforme item 1.1 e subitens 1.1.1 e 1.1.2 e tabelas constantes do Anexo “A” deste Termo de Referência.

E	**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Elemento de Despesa de nº 6.3.1.3.01.01.001 – Material de expediente .

F	**LOCAL DE EXECUÇÃO** Sede do CRECI/SC, em Florianópolis/SC.

G	**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO** Departamento de Compras e Licitações do CRECI/SC.

H	**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO** Departamento de Compras e Licitações do CRECI/SC.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, pelo menor preço global por item e por grupo, para a eventual aquisição, por um período de 12 (doze) meses, de material de expediente para atendimento das necessidades do CRECI/SC, conforme especificações descritas na tabela constante do Anexo "A" deste Termo de Referência.

1.1.1. Os preços unitários e totais máximos para cada item, bem como o preço global máximo para os lotes, da presente contratação, respeitadas as características do objeto pretendido, encontram-se discriminados na tabela constante do Anexo "A". O preço máximo foi definido através de pesquisa de preços, conforme Instrução Normativa n.º 05/2014 – SLTI/MPOG.

1.1.2. Para fins de classificação das propostas, levar-se-á em conta os preços unitários e totais máximos para cada item, bem como o preço global máximo para o lote/grupo. Cabe ressaltar que tais preços máximos servem como limite às Licitantes para a formulação das suas propostas, sob pena de desclassificação, não constituindo, entretanto, qualquer compromisso futuro, eis que o fornecimento do objeto somente restará concretizado com a futura contratação. A desclassificação de um ou mais itens do grupo por preço excessivo, acarretará a desclassificação da proposta para todo o grupo.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes deste Termo de Referência, deverão ser consideradas as do Termo de Referência.

1.3. O objeto do presente Termo atende às necessidades estimadas de utilização de material de expediente para a consecução das atividades do CRECI/SC e atendimento das necessidades básicas do Conselho. As quantidades estimadas para compra foram baseadas em tabela de consumo histórico anual.

1.3.1. A presente contratação adota o Sistema de Registro de Preços com base no art. 3º, incisos I e IV, do Decreto n.º 7.892/2013, para resolver situações de difícil previsibilidade na programação de estoques, mantendo um controle eficaz dos mesmos, com a diminuição de gastos com armazenamento e a redução do número de licitações.

1.3.2. Esta contratação foi dividida em lotes/grupos, nos quais os itens foram agrupados de acordo com as suas especificidades técnicas e de mercado, a fim de possibilitar a máxima disputa e não ensejar qualquer tipo de restrição à competitividade. Tal solução foi adotada para garantir eficiência econômica e de gestão das Atas e dos Contratos decorrentes da presente licitação, uma vez que experiências em licitações anteriores com o mesmo tipo de objeto – com divisão em itens - além de prejudicar a eficiência da

administração da contratação, pelo excessivo número de Atas e de contratações resultantes, ainda assim não resultou numa aparente ampliação do número de concorrentes, os quais participaram dos itens conforme se mantém no agrupamento atual, o que condiz com a manutenção da possibilidade de concorrência de cada item frente às características e divisões de seguimentos do mercado fornecedor e seus respectivos processos produtivos. Ademais, procura-se evitar, como outrora ocorreu, a ocorrência de itens desertos, ou fracassados, ante o pequeno atrativo financeiro de seus quantitativos e pouco interesse nas suas disputas, ainda que necessários. No mais, busca-se o ganho com a economia de escala e a diminuição dos custos administrativos com a gestão desses Contratos. Assim, essa nova experiência empírica trará os resultados comparativos que determinarão a forma mais vantajosa e econômica da contratação desse mesmo objeto no futuro. Inteligência dos Acórdãos n.º 1172/2012 – Plenário e n.º 1238/2016 – Plenário, ambos do Tribunal de Contas da União – TCU.

1.4. Para cada item e/ou lote (grupo) de seu interesse, as Licitantes deverão cotar em suas propostas, obrigatoriamente, quantidade igual à quantidade estimada, conforme tabelas constantes do Anexo “A” deste Termo de Referência.

1.5. A Ata de Registro de Preços decorrente do presente Termo de Referência terá validade e vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

1.6. A existência dos preços registrados não obrigará o CRECI/SC a contratar, sendo facultada a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.7. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto aos Departamentos de Compras e Licitações do CRECI/SC.

1.8. O CRECI/SC realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantagem nos preços registrados.

1.9. Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

1.10. Para fins deste Termo de Referência, Contratada e Fornecedor são sinônimos.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1. A quantidade estimada de consumo será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do CRECI/SC, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. No caso de Contrato que advir do registro de preços, este terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e pelo Decreto n.º 5.450/05,

bem como, no que couber, observará, no todo, ou em parte, as regras insculpidas neste Termo de Referência.

2.3. O instrumento de contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser emitido/assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.4. O CRECI/SC convocará formalmente os Fornecedores registrados para assinar/receber o Contrato e/ou outro instrumento hábil, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

2.4.1. O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor registrado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CRECI/SC.

2.5. Na assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil será exigida a comprovação da manutenção das condições de habilitação consignadas no Edital de Licitação, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência da Ata de Registro de Preços e da(s) contratação(ões) dela decorrente(s).

2.6. O CRECI/SC poderá, quando o Fornecedor registrado não fizer a comprovação referida no item 2.6 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, cancelar o seu registro e convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, registrar preço, assinando a respectiva Ata e celebrar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata e neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

2.7. A recusa injustificada do Fornecedor registrado em assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil, e/ou a não comprovação referida no item 2.6 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita o Fornecedor registrado, com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e sanções estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil, bem como de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços.

2.8. Para a assinatura/recebimento do Contrato/ou outro instrumento hábil, o Fornecedor convocado deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Licitações do CRECI/SC, na Rua Fúlvio Aducci nº 1214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar– Estreito, CEP

88075-001, Florianópolis/SC, onde este deverá assinar/receber as vias do Contrato/ou outro instrumento hábil;

b) No caso de retirada/remessa do Contrato/ou outro instrumento hábil para assinatura, quando se tratar de Fornecedor de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, o Contrato/ou outro instrumento hábil e toda a documentação que o compõe deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da retirada ou da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

2.9. Os Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

2.10. O Contrato, ou outro instrumento hábil, poderá ser rescindido nos termos da Lei n.º 8.666/93.

2.11. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a VIII e XVIII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, sujeita-se a Contratada ao pagamento de multa, nos termos do Edital de Licitação respectivo.

2.12. A vigência dos Contratos, ou outros instrumentos hábeis, decorrentes do Sistema de Registro de Preços, será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura/recebimento, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

2.13. O prazo de entrega dos itens objeto deste Termo de Referência é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura/do recebimento, pela Contratada, do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis).

2.14. O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) O Fornecedor deverá entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações do CRECI/SC, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a data da entrega do objeto, a qual deverá ocorrer na Sede do CRECI/SC, situada na Rua Fúlvio Aducci nº 1214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar– Estreito, CEP 88075-001, Florianópolis/SC, no horário das 09:00 às 17:00 horas;

b) Uma vez ratificado pelo Departamento de Compras e Licitações do CRECI/SC o dia da entrega, o objeto será entregue pelo Fornecedor no endereço e prazo acima especificados, quando este, então, receberá o Termo de Entrega Provisório;

c) O objeto somente será definitivamente recebido pelo CRECI/SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Compras e Licitações, de que o mesmo possui todas as características registradas neste Termo de Referência, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório;

d) Não será definitivamente aceito e recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do Fornecedor, o objeto que não for compatível com as características registradas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito;

e) O CRECI/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Contrato/ou outro instrumento hábil;

f) O aceite do objeto pelo Departamento de Licitações do CRECI/SC não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

g) No caso da não aceitação do objeto entregue, o Fornecedor deverá, às suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características registradas neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação de recusa do CRECI/SC.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital de Licitação e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada e com o Contrato/instrumento hábil, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos;

3.1.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais e deste Termo que definam suas obrigações;

3.1.3. Cumprir o prazo de entrega e substituição dos materiais, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, contados da data da assinatura/do recebimento, pela Contratada, do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis), devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas;

3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, e do Contrato/instrumento hábil em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

3.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.6. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato/instrumento hábil, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas

com o CRECI/SC, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas;

3.1.7. Entregar todos os materiais solicitados na Sede do CRECI/SC, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta. Após recebidos, os materiais serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação de recusa do CRECI/SC;

3.1.8. Em caso de substituição dos materiais, conforme previsto acima, correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega dos objetos;

3.1.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais fornecidos e a outros bens de propriedade do CRECI/SC, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega;

3.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

3.1.11. Substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os itens que após a entrega e aceite venham apresentar defeitos de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CRECI/SC;

3.1.12. Comunicar imediatamente ao CRECI/SC qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins;

3.1.13. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato/instrumento hábil, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto contratado, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CRECI/SC;

3.1.14. Submeter-se à fiscalização por parte do CRECI/SC;

3.1.15. Cumprir as disposições legais municipais, estaduais e federais que interfiram na execução deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do Contrato/instrumento hábil;

3.1.16. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CRECI/SC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

3.1.17. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, sem o consentimento, por escrito, do CRECI/SC;

3.1.18. Indicar seu representante junto ao CRECI/SC, que durante o período de vigência da Ata e da contratação será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil;

3.1.19. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas;

3.1.20. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua omissão, culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CRECI/SC fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

3.1.21. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do CRECI/SC;

3.1.22. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CRECI/SC;

3.1.23. Comunicar ao CRECI/SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do objeto deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato/instrumento hábil ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

3.1.24. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste Termo de Referência, da Ata e do Contrato/instrumento hábil;

3.1.25. Manter, durante a execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

3.1.26. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

3.1.26.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CRECI/SC;

3.1.26.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil;

3.1.26.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho;

3.1.26.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil.

3.1.27. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos subitens 3.1.26.1, 3.1.26.2, 3.1.26.3 e 3.1.26.4 não transfere ao CRECI/SC a responsabilidade por seu pagamento e nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração;

3.1.28. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil;

3.1.29. Entregar todo o material, objeto deste Termo de Referência, acondicionado em embalagem original intacta, sem sinais de violação;

3.1.30. Acatar as decisões e observações feitas pelo CRECI/SC, através dos funcionários designados para tal, no sentido de atender de imediato às solicitações quanto à substituição, reposição ou troca de material inadequado, avariado, com defeito ou que não atenda às especificações deste Termo de Referência, da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;

3.1.31. O CRECI/SC reserva-se ao direito de exigir a apresentação de documentos comprobatórios da origem dos materiais, mediante cópias das notas fiscais de aquisição. Quando solicitados, deverão ser apresentados dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ser a Ata cancelada com relação ao Fornecedor para os itens correspondentes;

3.1.32. Cumprir, fiel e integralmente, todas as disposições deste Termo de Referência, da Ata e do Contrato/instrumento hábil;

3.1.33. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto, inclusive frete, seguro, cargas e descargas, desde a origem até sua entrega no local de destino.

3.2. São expressamente VEDADAS ao Fornecedor/Contratada:

3.2.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CRECI/SC, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;

3.2.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do CRECI/SC;

3.2.3. Caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou o Contrato/instrumento hábil decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

3.3. **DAS OBRIGAÇÕES DO CRECI/SC:**

3.3.1. Cumprir todas as suas obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Edital e dos seus Anexos e do Contrato/instrumento hábil respectivo;

3.3.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

3.3.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

3.3.4. Acompanhar a execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais da Ata e do Contrato/instrumento hábil, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços, do Contrato/instrumento hábil e do Edital respectivo;

3.3.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;

3.3.6. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes;

3.3.7. Exercer a fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s) por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas Notas Fiscais/Faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

3.3.8. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Contrato/instrumento hábil;

3.3.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto da Ata de Registro de Preços e do Contrato/instrumento hábil em desacordo com as respectivas especificações;

3.3.10. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas;

3.3.11. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil;

3.3.12. Verificar, durante toda a execução da Ata e do Contrato/instrumento hábil, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

3.3.13. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material;

3.3.14. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório, neste Termo de Referência, na Ata e no Contrato/instrumento hábil;

3.3.15. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

3.3.16. Solicitar a substituição/reparação do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito;

3.3.17. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto da Ata e do Contrato/instrumento hábil, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada;

3.3.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata e no Contrato/instrumento hábil.

4. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

4.1. Após o cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do CRECI/SC, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

4.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CRECI/SC mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

4.3. A atestação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao produto/material entregue caberá ao Fiscal do Contrato ou a outro servidor expressamente designado para esse fim.

4.4. No caso de as Notas Fiscais/Faturas serem emitidas e entregues ao CRECI/SC em data posterior à indicada na condição acima, será imputado à Contratada o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às Notas Fiscais/Faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND/CPD-EN –** Previdência Social/Receita Federal do Brasil – RFB; **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF** - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT –** Tribunal Superior do Trabalho - TST.

4.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 4.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão do Contrato, e o cancelamento do registro e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

4.8. O CRECI/SC poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência, da Ata, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

4.9. O CRECI/SC somente efetuará o pagamento após a atestação, pelo Fiscal do Contrato, de que o produto/material foi entregue em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, da Ata, do Edital e do Contrato/instrumento hábil.

4.10. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei n° 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

4.11. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo CRECI/SC, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

4.12. Caso no dia do pagamento não haja expediente no CRECI/SC, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.13. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo CRECI/SC, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.14. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. transporte, coleta e entrega de produtos, dentre outros), mediante prévia anuência do CRECI/SC, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

5.2. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

5.3. A inobservância pela Contratada das disposições previstas nesta Cláusula assegura ao CRECI/SC o direito de rescisão contratual e cancelamento do registro, sujeitando-se a Contratada às penalidades descritas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Edital e no Contrato/instrumento hábil, bem como na legislação aplicável.

6. DO ACOMPANHAMENTO, DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

6.1. Durante o período de vigência, a Ata de Registro de Preços, e as relações contratuais dela decorrentes, serão acompanhadas, geridas e fiscalizadas, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Licitações do CRECI/SC, nomeada por Portaria da Presidência do CRECI/SC, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto deste Termo de Referência, da Ata e do Contrato/instrumento hábil e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do CRECI/SC para a presente contratação.

6.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo CRECI/SC, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e das relações contratuais dela decorrentes, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do

documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.

6.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e/ou itens fornecidos.

6.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal e do Departamento de Licitações do CRECI/SC, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto durante a execução da Ata de Registro de Preços, e das relações contratuais dela decorrentes, sem autorização expressa do Fiscal do CRECI/SC.

6.6. O Fiscal do CRECI/SC e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.

6.7. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao Fiscal do CRECI/SC, o qual ficará responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do CRECI/SC deverão ser solicitadas, por este, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.8. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do CRECI/SC deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

6.8.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

6.8.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.8.3. A adequação do objeto fornecido às especificações e exigências da contratação;

6.8.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste Termo de Referência, da Ata, do Edital de Licitação e do Contrato/instrumento hábil;

6.8.5. A satisfação do CRECI/SC.

7. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens

registrados, cabendo ao CRECI/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CRECI/SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o CRECI/SC poderá:

7.3.1. liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.3.2. convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, o CRECI/SC procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5. O registro será cancelado quando o Fornecedor:

7.5.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

7.5.2. não assinar/receber o Contrato/ou outro instrumento hábil no prazo estabelecido neste Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

7.5.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.5.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

7.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.4 será formalizado por despacho do Presidente do CRECI/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.

7.8. Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o CRECI/SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.

7.9. O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência da Ata de Registro de Preços.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicaf e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Corretores de Imóveis de Santa Catarina – CRECI/SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço global de todos os itens por si registrados na Ata de Registro de Preços, o Fornecedor/a Contratada que:

8.1.1. Deixar de entregar documentação exigida na Ata, no Contrato/instrumento hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar documentação falsa;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Falhar na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;

8.1.4. Fraudar na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil;

8.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.6. Cometer fraude fiscal;

8.1.7. Fizer declaração falsa ou apresentar documento falso;

8.1.8. Não mantiver a sua proposta;

8.1.9. Não assinar o Contrato/instrumento hábil no prazo estabelecido.

8.2. Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do Contrato, de que trata o subitem 8.1.3 desta Cláusula, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 8.6 desta Cláusula.

8.3. O retardamento da execução previsto no subitem 8.1.2, estará configurado quando o Fornecedor/a Contratada:

8.3.1. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil por 03 (três) dias seguidos ou por 05 (cinco) dias intercalados;

8.3.2. Deixar de entregar o objeto registrado e contratado nos prazos estabelecidos na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil;

8.4. A falha na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil prevista no subitem 8.1.3 desta Cláusula estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 8.6, desta cláusula, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

Tabela 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
1	2
2	3
3	4
4	5

8.4.1 A falha na execução da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.

8.5 O comportamento previsto no item 8.1.5 desta cláusula estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

8.6 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o CRECI/SC aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	R$ 300,00
2	R$ 500,00
3	R$ 700,00
4	R$ 900,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	1	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4	Por dia
4	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
5	Utilizar as dependências da CRECI/SC para fins diversos do objeto da Ata e/ou do Contrato/instrumento hábil.	4	Por ocorrência
6	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	3	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4	Por ocorrência
9	Retirar das dependências do CRECI/SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos no Contrato/instrumento hábil, sem autorização prévia do responsável.	2	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
9	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido pela Ata e/ou pelo Contrato/instrumento hábil ou determinado pela fiscalização.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	2	Por ocorrência
13	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado no Contrato/instrumento	3	Por dia de atraso

	hábil.		
14	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado na Ata e/ou no Contrato/instrumento hábil.	2	Por ocorrência e por dia de atraso

8.7 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 8.1 desta cláusula.

8.8 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

8.8.1 Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial pelo CRECI/SC.

8.8.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa contratada ao CRECI/SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

8.9 A aplicação de multa não impede o CRECI/SC de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/instrumento hábil e de impor simultaneamente à Contratada as penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

8.10 A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

8.11 Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

8.12 As multas administrativas previstas acima não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas com as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços resultado desta Licitação correrão por conta do Elemento de Despesa de nº 6.3.1.3.01.01.001 – Material de expediente.

10 DA GARANTIA DO OBJETO

10.1. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição ou indenização pecuniária dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e/ou no Edital/Ata/Contrato respectivo.

10.2. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação pelo CRECI/SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CRECI/SC.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Compras e Licitações do CRECI/SC, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CRECI/SC.

Florianópolis/SC, 24 de junho de 2019.

Coordenadora Leoni Parcianello Kilpp
Departamento de Compras e Licitações do CRECI/SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8° do Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8° e 9° do Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005.

Corretor de Imóveis Antonio Moser
Presidente do CRECI/SC

Visto PROJU/CRECI/SC

ANEXO A

GRUPO	ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada (1)	Preço Unitário Máximo Estimado (2)	Preço Total Máximo Estimado (1x2)
I	1	Apontador	Apontador lápis, material plástico, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 1, cor variada, sem depósito, lâmina em aço.	20	R$ 0,2300	R$ 4,60
	2	Borracha branca	Borracha branca tipo escolar, medidas aprox.4,2 x 2,9 x 1 cm, Apaga lápis e lapiseira.	40	R$ 0,5600	R$ 22,40
	3	Caderno	Caderno 1/4 espiral capa dura 200 fls, tipo agenda sem data	60	R$ 15,4400	R$ 926,40
	4	Caneta Esferográfica Azul	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, ponta em latão com esfera de tungstênio, tipo de escrita média, cor da tinta azul. Características adicionais: corpo sextavado e transparente com respiradouro lateral para evitar vazamentos, tampa protetora removível e ventilada na cor da tinta. Caixa com 50 unidades	6	R$ 31,5800	R$ 189,48

	5	Caneta Esferográfica Vermelha	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, ponta em latão com esfera de tungstênio, tipo de escrita média, cor da tinta preta. Características adicionais: corpo sextavado e transparente com respiradouro lateral para evitar vazamentos, tampa protetora removível e ventilada na cor da tinta. Caixa com 50 unidades	2	R$ 34,3700	R$ 68,74
	6	Caneta Esferográfica Preta	Caneta esferográfica, material plástico, quantidade de cargas 1, ponta em latão com esfera de tungstênio, tipo de escrita média, cor da tinta vermelha Características adicionais: corpo sextavado e transparente com respiradouro lateral para evitar vazamentos, tampa protetora removível e ventilada na cor da tinta. Caixa com 50 unidades	2	R$ 33,3800	R$ 66,76
	7	Caneta Marca texto amarela	Caneta destaca texto, cor amarela super fluorescente, tinta de máxima durabilidade à base de água, não tóxico, ponta de poliéster chanfrada, tinta sem odor e de secagem rápida	50	R$ 1,5100	R$ 75,50
	8	Caneta marca texto laranja	Caneta destaca texto, cor laranja, tinta de máxima durabilidade à base de água, não tóxico, ponta de poliéster chanfrada, tinta sem odor e de secagem rápida	20	R$ 1,4800	R$ 29,60
	9	Caneta marca texto rosa	Caneta destaca texto, cor rosa, tinta de máxima durabilidade à base de água, não tóxico, ponta de poliéster chanfrada, tinta sem odor e de secagem rápida	30	R$ 1,4600	R$ 43,80

	10	Caneta marca texto verde	Caneta destaca texto, cor verde, tinta de máxima durabilidade à base de água, não tóxico, ponta de poliéster chanfrada, tinta sem odor e de secagem rápida	40	R$ 1,4900	R$ 59,60
	11	Clips 2/0	Clips para papéis, nº 2/0, em arame de aço, acabamento niquelado. Caixa com 100 unidade**s**	100	R$ 2,4200	R$ 242,00
	12	Cola em bastão	Cola, tipo bastão, cor branca, acabamento transparente após seca, aplicação papel, lavável, atóxica. Composição resina sintética, glicerina, água e conservantes. Tampa com perfeita vedação que evite o ressecamento do produto. Bastão com 21g. aproximadamente	360	R$ 1,2200	R$ 439,20
	13	Corretivo	Corretivo líquido a base de agua 18ml	12	R$ 1,1400	R$ 13,68
	14	Molhador	Molhador de dedos 12g	12	R$ 2,4400	R$ 29,28
	15	Extrator de grampo	Extrator grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, tratamento superficial cromado, dimensões aproximadas de 150 x 15 mm.	30	R$ 1,5900	R$ 47,70
	16	Fita adesiva	Fita adesiva, transparente, composição filme de polipropileno, adesivo acrílico, tipo monoface, tubete plástico ou de papel, largura de 48 mm a 50 mm, comprimento de no mínimo 40 m, aplicação multiuso	100	R$ 1,8600	R$ 186,00
	17	Grampeador	Grampeador, material metal, cor preta, tipo mesa, capacidade mínima 25 folhas, tamanho grampo 24/6 e26/6, características adicionais base de plástico ou borracha	20	R$ 11,6200	R$ 232,40

	18	Grampo 26/6	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado/cobreado/niquelado, tamanho 26/6, uso grampeador de mesa. Caixas com 5.000 grampos cada	70	R$ 2,6900	R$ 188,30
	19	Grampo 26/8	Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado/niquelado, tamanho 26/8, uso grampeador de mesa. Caixas com 5.000 grampos cada	40	R$ 6,4800	R$ 259,20
	20	Grampo trilho	Grampo trilho plástico branco 80mm para 200 fls pacote com 50 Unidades	30	R$ 8,1400	R$ 244,20
	21	lápis preto	Lápis preto apontado, material corpo madeira, dureza carga HB, formato corpo cilíndrico, material carga grafite n.º 2, sem borracha apagadora	50	R$ 0,3200	R$ 16,00
	22	Livro protocolo	Livro Protocolo com 52 folhas	40	R$ 6,4500	R$ 258,00
	23	Perfurador de papel	Perfurador de papel, material metal, tratamento superficial pintado ou niquelado, aparador de plástico, funcionamento manual, furos redondos com diâmetro aproximado de 5,0 a 6,0 mm, distância aproximada entre furos de 80 mm, com margeador, capacidade mínima de perfuração 40 folhas	15	R$ 31,6400	R$ 474,60
	24	Pincel	Pincel marcador atômico traço grosso azul	20	R$ 2,0400	R$ 40,80
	25	Pincel	Pincel marcador atômico traço grosso preto	20	R$ 2,2700	R$ 45,40

	26	Régua 30cm	Régua comum, material plástico/poliestireno, comprimento 30 cm, graduação centímetros e milímetros, tipo material flexível, na cor incolor/cristal/transparente	80	R$ 0,8200	R$ 65,60
	27	Tinta para carimbo	Tinta para carimbo 40ml, na cor azul	15	R$ 2,7100	R$ 40,65
	28	Tinta para carimbo	Tinta para carimbo 40ml, na cor preta	30	R$ 3,8400	R$ 115,20
	29	Tinta para carimbo	Tinta para carimbo 40ml, na cor vermelha	15	R$ 3,8400	R$ 57,60
Preço Global Máximo Estimado do Grupo I						**R$ 4.482,69**

GRUPO	ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada (1)	Preço Unitário Máximo Estimado (2)	Preço Total Máximo Estimado (1x2)
II	30	Caixa correspondência Simples	Caixa para correspondência simples em acrílico na cor fumê	15	R$ 16,4700	R$ 247,05
	31	Caixa correspondência Tripla	Caixa para correspondência tripla, articulável em acrílico na cor fumê	40	R$ 38,0300	R$ 1.521,20
	32	Calculadora de mesa	Calculadora de mesa eletrônica 12 dígitos	20	R$ 18,8000	R$ 376,00
	33	Mouse Pad	Mouse Pad com apoio ergonômico para o punho em gel Cor: Preto, Composição: Tecido, gelatina de silicone e poliuretano, Dimensões aproximadas: 22,6 x 24,8 x 25	150	R$ 23,6700	R$ 3.550,50
	34	Pilha AA	Pilha Alcalina AA embalagem com 4 unidades	200	R$ 7,6100	R$ 1.522,00
	35	Pilha AAA	Pilha Alcalina AAA embalagem com 4 unidades	200	R$ 8,1600	R$ 1.632,00
	36	Organizador de chaves	Organizador de chaves coloridos, embalagem com 100 unidades	1	R$ 63,8000	R$ 63,80
	37	Organizador de mesa	Porta lápis/clips/lembrete poliestireno, nas cor fumê ou transparente	50	R$ 6,6800	R$ 334,00
Preço Global Máximo Estimado do Grupo II						**R$ 9.246,55**

GRUPO	ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada (1)	Preço Unitário Máximo Estimado (2)	Preço Total Máximo Estimado (1x2)
III	38	Bloco para recados 388x50mm	Bloco para recado com 100 folhas, material papel, cor amarela, largura 388 mm, comprimento 50 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo, gramatura 90G/M2, tipo post-it. O bloco deve conter a cola necessária e na quantidade exata para que as folhas, ao serem utilizadas individualmente, não se descolem facilmente por falta de cola e, ao mesmo tempo, para que as folhas não se rasguem ao serem retiradas do bloco por excesso de cola. Pacotes contendo 04 blocos cada.	400	R$ 3,2000	R$ 1.280,00
	39	Bloco para recados 76x102mm	Bloco para recado com 100 folhas, material papel, cor amarela, largura 76 mm, comprimento 102 mm, tipo removível, características adicionais autoadesivo, gramatura 90G/M2, tipo post-it. O bloco deve conter a cola necessária e na quantidade exata para que as folhas, ao serem utilizadas individualmente, não se descolem facilmente por falta de cola e, ao mesmo tempo, para que as folhas não se rasguem ao serem retiradas do bloco por excesso de cola. Pacotes contendo 04 blocos cada.	200	R$ 2,8600	R$ 572,00
	40	Papel kraft	Bobina de papel kraft 80g em rolos de	10	R$ 163,4100	R$ 1.634,10

			120cmx150m			
	41	Etiqueta Branca	Etiquetas autoadesivas, medindo 33,9mm x 101,6 mm, compatível com impressora laser. Marca e Modelo de Referência: PIMACO 6128. Caixas com 100 folhas em tamanho A4, com 14 etiquetas por folha, totalizando 1400 etiquetas	20	R$ 25,4800	R$ 509,60
	42	papel para certificado	Papel Linho na cor Branco, tamanho A4 (210x297mm) e gramatura de 180g/m² pacotes com 50 Folhas. Indicado para convites, e certificados	10	R$ 12,9200	R$ 129,20
	43	Papel A4	Papel A4 alcalino para máquina fotocopiadora/impressora a laser e jato de tinta Offset, na cor branca, formato A4, 210 mm x 297 mm, gramatura 75 g/m2. Resmas com 500 folhas.	800	R$ 16,1800	R$ 12.944,00
Preço Global Máximo Estimado do Grupo III						**R$ 17.068,90**

GRUPO	ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada (1)	Preço Unitário Máximo Estimado (2)	Preço Total Máximo Estimado (1x2)
IV	44	Pasta AZ	Pasta AZ, lombada larga, visor, com ferragens niquelada, tamanho ofício Medidas Aproximadas 345x 80mm lombada, Tamanho: Ofício Tipo de Pasta: PAPELÃO	50	R$ 9,8200	R$ 491,00
	45	Pasta Suspensa	Pasta suspensa marmorizada plastificada haste metal com visor transparente e etiqueta branca, caixa com 25 unidades	25	R$ 16,4700	R$ 411,75
	46	Pasta catálogo	Pasta catálogo c/ 50 envelopes plásticos, Formato Ofício, Com bolso e com visor 4 colchetes	70	R$ 11,3800	R$ 796,60
	47	Plástico ofício	Plástico 0,12 micras A4 com 4 furos Transparente. Embalagem com 100 unidades.	30	R$ 15,3300	R$ 459,90
Preço Global Máximo Estimado do Grupo IV						**R$ 2.159,25**

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP N.º /2019

DAS PARTES

O CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DE SANTA CATARINA – CRECI/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 82.894.098/0001-32, com sede na Rua Fúlvio Aducci nº 1214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar– Estreito, CEP 88075-001, Florianópolis/SC, neste ato representado por seu **Presidente, Corretor de Imóveis Antônio Moser**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.201.134 SSP/SC e do CPF/MF n° 461.622.759-49, resolve, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e do Decreto n.º 7.892/13, em face das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n.º 03/2019,

REGISTRAR OS PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE,

conforme especificações descritas no Termo de Referência anexado ao Edital Convocatório do referido Pregão Eletrônico, da empresa ___, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ___, sediada na ____, telefone n.º___, e-mail ___, neste ato representada pelo(a) Senhor(a)__, inscrito no CPF/MF sob o n.º __, residente na____, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

1.1. Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) objeto(s) com o(s) seguinte(s) preço(s):

1.1.1. **GRUPO / ITENS:**

GRUPO	ITEM	PRODUTO	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
I	1	Apontador			
	2	Borracha branca			
	3	Caderno			
	4	Caneta Esferográfica Azul			
	5	Caneta Esferográfica Vermelha			
	6	Caneta Esferográfica Preta			
	7	Caneta marca texto amarela			

	8	Caneta marca texto laranja			
	9	Caneta marca texto rosa			
	10	Caneta marca texto verde			
	11	Clips 2/0			
	12	Cola em bastão			
	13	Corretivo			
	14	Molhador			
	15	Extrator de grampo			
	16	Fita adesiva			
	17	Grampeador			
	18	Grampo 26/6			
	19	Grampo 26/8			
	20	Grampo trilho			
	21	lápis preto			
	22	Livro protocolo			
	23	Perfurador de papel			
	24	Pincel			
	25	Pincel			
	26	Régua 30cm			
	27	Tinta para carimbo			
	28	Tinta para carimbo			
	29	Tinta para carimbo			
Preço Global do Grupo I					**R$**

GRUPO	ITEM	PRODUTO	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
II	30	Caixa correspondência Simples			
	31	Caixa correspondência Tripla			
	32	Calculadora de mesa			
	33	Mouse Pad			
	34	Pilha AA			
	35	Pilha AAA			
	36	Organizador de chaves			
	37	Organizador de mesa			
Preço Global do Grupo II					**R$**

GRUPO	ITEM	PRODUTO	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
III	38	Bloco para recados 388x50mm			
	39	Bloco para recados 76x102mm			
	40	Papel kraft			
	41	Etiqueta Branca			
	42	Papel para certificado			
	43	Papel Ofício A4			
Preço Global do Grupo III					**R$**

GRUPO	ITEM	PRODUTO	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
IV	44	Pasta AZ			
	45	Pasta Suspensa			
	46	Pasta catálogo			
	47	Plástico ofício			
Preço Global do Grupo IV					**R$**

1.2. A existência de preços registrados não obriga o CRECI/SC a contratar, sendo facultada a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.3. A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, vigendo a partir do dia ..../..../...., inclusive, até o dia ..../..../....., inclusive.

1.4. Quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto poderão ser sanadas junto aos Departamentos de Compras e Licitações do CRECI/SC.

1.5. O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2019, e seus Anexos, além das disposições constantes da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) Licitante(s) vencedora(s), que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

1.6. O CRECI/SC realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantagem nos preços ora registrados.

1.7. Para fins desta Ata, e das relações contratuais dela decorrentes, Contratada e Fornecedor são sinônimos.

1.8. Constituiu o Anexo ____ desta Ata de Registro de Preços, a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico respectivo, com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame. Este registro forma o Cadastro de Reserva da presente Ata, a ser utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.

1.8.1. A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.

2. DA CONTRATAÇÃO E DO FORNECIMENTO

2.1. A quantidade estimada de consumo será adquirida, no todo ou em parte(s), de acordo com a necessidade e conveniência do CRECI/SC, por intermédio de Contrato, emissão de Nota de Empenho de Despesa, Autorização de Compra/Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62, da Lei n.º 8.666/93.

2.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão do(s) competente(s) instrumento(s) de contratação, nos termos do item 2.1 acima.

2.3. O prazo de entrega dos itens desta Ata é de, no máximo, 10 (dez) dias úteis, a contar da data da assinatura/do recebimento, pela Contratada, do(s) Contrato(s)/ou outro(s) instrumento(s) hábil(eis).

2.3.1. Os itens devem ser entregues na Sede do CRECI/SC, situada na Rua Fúlvio Aducci nº 1214, Ed. A&A Phillippi Businnes Center, 10º Andar– Estreito, CEP 88075-001, Florianópolis/SC, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

2.4. Após a entrega dos objetos desta Ata nos endereços e prazos acima especificados, o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Provisório.

2.4.1. Os objetos somente serão definitivamente recebidos pelo CRECI/SC, após a constatação, pelo seu Departamento de Licitação, de que o mesmo possui todas as características registradas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2019, quando então o Fornecedor receberá o Termo de Entrega Definitivo, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório.

2.4.2. Não será definitivamente aceito e recebido e, consequentemente, será colocado à disposição do Fornecedor, o objeto que não for compatível com as características registradas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou defeito.

2.4.3. O CRECI/SC não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado, devendo ser respeitadas as quantidades solicitadas em cada Contrato/ou outro instrumento hábil.

2.4.4. O aceite do objeto pelo Departamento de Compras e Licitações do CRECI/SC não exclui a responsabilidade do Fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente.

2.4.5. No caso da não aceitação do objeto entregue, o Fornecedor deverá, às suas próprias expensas, retirar o objeto no local da entrega e fornecer novo objeto contendo todas as características registradas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019, no prazo máximo de três dias úteis, a contar da notificação de recusa do CRECI/SC.

2.4.6. Após o cumprimento das obrigações contratuais, o Fornecedor deverá apresentar ao Fiscal do CRECI/SC, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura dos quantitativos efetivamente fornecidos, acompanhada do competente Termo de Recebimento Definitivo.

2.4.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar os dados bancários do Fornecedor, para fins de depósito dos pagamentos devidos. O pagamento será efetuado pelo CRECI/SC mediante ordem bancária creditada em conta corrente do Fornecedor, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, desde que não haja fator impeditivo imputável ao Fornecedor.

2.5. O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição ou indenização pecuniária dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas nesta Ata e/ou no Termo de Referência, Edital e Contrato respectivo.

2.6. O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação pelo CRECI/SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, o CRECI/SC.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s) fundamentam-se:

3.1.1. Nas normas das Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro

de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, dos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, 6.204, de 5 de setembro de 2007, 7.892, de 23 de janeiro de 2013, 8.250, de 23 de maio de 2014, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 2, de 11 de outubro de 2010, bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto desta Ata de Registro de Preços;

3.1.2. Nos preceitos de direito público;

3.1.3. Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

3.2. A presente Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s) são complementados e vinculam-se aos termos:

3.2.1. Do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2019, e de todos os seus Anexos, em especial do Termo de Referência respectivo;

3.2.2. Da proposta do(s) Fornecedor(es) registrado(s).

4. DO FORO

4.1 Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s)/instrumento(s) hábil(eis) dela decorrente(s), será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, ... de ..... de 2019.

Corretor de Imóveis Antonio Moser Presidente do CRECI/SC	Representante Empresa

Testemunhas:

Nome/CPF:	Nome/CPF:

Visto PROJU/CRECI/SC

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 03/2019 – CRECI/SC
Nome da empresa Licitante/CNPJ-MF: _____
Endereço completo: _____
Telefone/Fax/E-mail:_____

GRUPO / ITENS

GRUPO	ITEM	PRODUTO	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
I	1	Apontador			
	2	Borracha branca			
	3	Caderno			
	4	Caneta Esferográfica Azul			
	5	Caneta Esferográfica Vermelha			
	6	Caneta Esferográfica Preta			
	7	Caneta marca texto amarela			
	8	Caneta marca texto laranja			
	9	Caneta marca texto rosa			
	10	Caneta marca texto verde			
	11	Clips 2/0			
	12	Cola em bastão			
	13	Corretivo			
	14	Molhador			
	15	Extrator de grampo			
	16	Fita adesiva			
	17	Grampeador			
	18	Grampo 26/6			
	19	Grampo 26/8			
	20	Grampo trilho			
	21	lápis preto			
	22	Livro protocolo			
	23	Perfurador de papel			
	24	Pincel			
	25	Pincel			
	26	Régua 30cm			

	27	Tinta para carimbo			
	28	Tinta para carimbo			
	29	Tinta para carimbo			
Preço Global do Grupo I					**R$**

GRUPO	ITEM	PRODUTO	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
II	30	Caixa correspondência Simples			
	31	Caixa correspondência Tripla			
	32	Calculadora de mesa			
	33	Mouse Pad			
	34	Pilha			
	35	Pilha			
	36	Organizador de chaves			
	37	Organizador de mesa			
Preço Global do Grupo II					**R$**

GRUPO	ITEM	PRODUTO	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
III	38	Bloco para recados 388x50mm			
	39	Bloco para recados 76x102mm			
	40	Papel kraft			
	41	Etiqueta Branca			
	42	Papel para certificado			
	43	Papel Ofício A4			
Preço Global do Grupo III					**R$**

GRUPO	ITEM	PRODUTO	Quantidade (1)	Preço Unitário (2)	Preço Total (1 x 2)
IV	44	Pasta AZ			
	45	Pasta Suspensa			
	46	Pasta catálogo			
	47	Plástico ofício			
Preço Global do Grupo IV					**R$**

****** As Licitantes deverão adaptar a tabela ao Lote (Grupo) e Itens de seu interesse e deverão indicar a Marca e o Modelo dos itens ofertados.******

VALIDADE DA PROPOSTA: .....(.....) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.
Obs.: Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.

Em atendimento ao Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 03/2019 do CRECI/SC, declaramos que:

- os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para a entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 03/2019 do CRECI-SC, e seus Anexos;

- o(s) material(is) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2019.

_____
Representante Legal
Cargo/Função na Empresa